



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Rua XV de Novembro, 3367 Centro - Cep:15015-110 -
Fone/Fax: (17) 3353-5152 www.rtdriopreto.com.br

VANDERLEI PIRES - OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº **52.741**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número **52.741** conforme segue:

Apresentante (s) :

AORP - ASSOCIACAO DOS OSTOMIZADOS DA REGIAO DE RIO PRETO

Contratante (s) :

SIONEIA MAGALI GARCIA

Natureza do Título: **ALT. ESTATUTO**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 276,74
AO ESTADO.....	= R\$ 78,68
À SECRETARIA DA FAZENDA.....	= R\$ 53,96
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.:	= R\$ 14,56
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 19,01
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 13,36
ISSQN.....	= R\$ 13,83
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 470,14
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 470,14
saldo.....	= R\$ 0,00



Para conferir a procedência
deste documento efetue a leitura
do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1211374PJRC000103360DP26S

São José do Rio Preto/SP, 26/02/2026.

VANDERLEI PIRES Oficial de Registro

MELISSA ZEVOLI SOLEMAN Escrevente Substituta

NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO Escrevente Autorizada

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda, Compensação do Registro Civil-SINOREG, Tribunal de Justiça/SP, Ministério Público e ISSQN recolhidos em Guias Próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Ref. Solicitação de registro e arquivamento de ATA com averbação
margem do registro do Estatuto.**

AORP, Associação dos Ostromizados da Região de Rio Preto, inscrita no CNPJ: 01.977.393/0001-50, com sede na Rua Jorge Tibiriça, 2235- Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria que seja efetuado o REGISTRO DA ATA, à margem do registro do Estatuto Social registrado sob nº _____, no livro de Pessoa Jurídica desta Serventia.

São José do Rio Preto, 25 de fevereiro de 2026.



Sionéia Magali Garcia

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO – AORP 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025, às 17:30h, em segunda convocação com os associados presentes (lista de presença anexa), foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada em 10 de outubro de 2025, conforme edital anexo. Aberto os trabalhos pela presidente Sioneia Magali Garcia, os presentes nomearam o senhor Dr. José Altino como presidente da Assembleia e a senhora Sebastiana da Silva Lopes para secretariar. A seguir o presidente da mesma fez a leitura do edital de convocação passando ao item I - **APRESENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA SAÍDA DO DIRETOR Alessandro Melchior Rodrigues, do cargo de suplente do Conselho Fiscal**, conforme artigo 21 inciso III do Estatuto "Abandono do cargo, assim considerada a audiência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos membros das ausências, à secretaria da Associação". Foi apresentado o Sr. Jorge Antonio da Silva brasileiro, divorciado, comerciante, RG:24.897.350 SSP/SP, CPF 145.700.038-50, residente à Rua Zilda dos Reis Fernandes, 191 – Parque Residencial Dignidade, CEP:15.+047.723 em São José do Rio Preto/SP para substituição do cargo até término do mandato em 03/04/2026, o que foi homologado por todos. Passou ao item II – Alteração do Estatuto e neste momento fez o uso da palavra a contadora da instituição a Sra Sebastiana da Silva Lopes que apresentou as alterações necessárias no presente estatuto, tais como a acrescentar as atividades de saúde necessárias para a busca de parceria junto as secretarias municipal e estadual de saúde, sendo necessário também incluir no CNPJ os seguintes Cnaes; **8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 8630-5/03; Atividades Médicas ambulatorial restrita a consultas**. Foram inseridos novos artigos que não contemplava no estatuto anterior para maior clareza. Outra alteração muito importante e necessária para a renovação do CEBAS é a cláusula de dissolução da entidade contida no artigo 28 parágrafo Único, onde a nova descrição ficou assim: **Em caso de dissolução ou extinção da Organização da Sociedade Civil – OSC, eventual Patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas nos termos do artigo 5º Inciso III do Decreto nº 11.791/2023**. Após explanações aos presentes o mesmo foi aprovado por todos. Passou-se ao item III do

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no Arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

edital: Assuntos Gerais – onde tomou novamente palavra a presidente da assembleia que se colocou-se à disposição para maiores esclarecimentos que se acharem necessários, nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, agradeceu-se a presença de todos, determinando-se a lavratura da presente ata por esta secretaria, que juntamente com a presidente transcreve e assina.

Dr. José Altino
Presidente

Sebastiana da Silva Lopes
Secretária

se

RJD Rio Preto OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **52.741**, em 25/02/2026. **Partes**
- AORP - ASSOCIACAO DOS OST
- SIONEIA MAGALI GARCIA

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica (LIVRO A), digitalizado e microfilmado sob n. **52.741**, e averbado ao registro n. **4.504**, na data abaixo. São José do Rio Preto, **26/02/2026**.

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	276,75
AO ESTADO	78,48
A SEFAZ	53,96
AO SINOREG	14,52
AO TRIB. JUSTICA	19,02
AO MP	13,36
AO ISS	13,83
TOTAL.	470,14

() VANDERLEI PIRES - Oficial
(X) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
(X) NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rjdiopreto.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
FONE/FAX: (17) 3353-5152



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL

AORP – ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO

CAPITULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1.º - A AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, caracterizada como uma associação nacional de iniciativa particular, de fomento ao desenvolvimento humano, de caráter científico, cultural, assistência social, educação, assistência à saúde, psicossocial, sócio jurídico, cidadania e direitos humanos, ou seja, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social; nos termos do artigo 2.º (segundo), inciso I, alínea a, da Lei Federal N.º 13.019/2014 (alterada pela Lei N.º 13.214/2015) sendo pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e regidos por este estatuto social e pelas disposições legais aplicadas, constituída e fundada em 29 de janeiro de 1997.

I - Área da Saúde: Promover a prevenção, reabilitação, habilitação e atendimento de saúde, oferecendo atendimento multiprofissional e atividades de apoio psicossocial.

I.1 - Consultas médicas, com foco nas pessoas ostomizadas, incontinência urinária ou fecal, lesões de pele peri-ostomias, doenças intestinais ou urológicas crônicas, bem como seus orientações aos familiares e cuidadores

II - Assistência Social: Prestar proteção à família, prevenir riscos fortalecer vínculos, garantir direitos com atuação focada na melhoria da qualidade de vida.

III - Educação: Desenvolver atividades educacionais formais ou não formais, capacitação profissional e inclusão social.

§ 1.º - A AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO tem sede na Rua Jorge Tibiriçá, nº 2235 – Bairro Boa Vista no município de São José do Rio Preto, com foro jurídico na comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo manter outras unidades e representações em outras localidades do país.

§ 2.º - A organização e o funcionamento da **AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO**, são fixados em regimento interno elaborado pela diretoria e aprovado por assembleia geral, observado o disposto nesse Estatuto Social.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

§ 3.º - A AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO prestará serviços gratuitos, permanentes, sem qualquer discriminação de sua clientela de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 4.º - A AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO para consecução dos objetivos sociais e finalidades da organização da Sociedade Civil utilizar-se-á dos meios que se mostrarem indicados e necessários, inclusive da cooperação, da colaboração, do fomento, de convênios, e de filiação com instituições ou OSC congêneres, podendo receber filiação ou filiar-se em Associações Centrais, Nacional, Federações, cooperativas singulares por deliberação da diretoria.

§ 5.º O prazo de duração da AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO é por tempo indeterminado.

CAPITULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

ARTIGO 2.º - A AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO tem como finalidades e objetivos sociais:

I – Desenvolver conhecimento e condições psicossociais que favoreçam a solução de problemas físicos, emocionais, sociais para pessoas com estomia/ostomia, (dentre elas, colostomias, ileostomias, jejunostomias, esofagasostomias, gastrostomias, urostomias, traqueostomias), doenças intestinais geradoras de estomia (inflamatórias, câncer, traumas de doenças congênitas, chagas, entre outras), incontinências e anomalias urinárias, e lesões na pele, promovendo a reintegração plena e total dos usuários, na vida cotidiana.

II - Desenvolver atividades de defesa e de garantia de direitos sócio assistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e a efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos de cidadania, enfrentamento as desigualdades sociais, articulação com órgãos de defesa de direitos, dirigido ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal N.º 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CNAS.

III - Agrupar, com o fim de assistência mútua, as pessoas que sido submetidas a cirurgia de ileostomia, colostomia e urostomia.

IV - Prestar assistência e apoio aos ostomizados, promovendo visitas pré e pós- operatórias a novos ostomizados e oferecendo orientação e suporte às suas famílias;

V - Promover a formação de grupos locais de ostomia, por forma a que o seu auxílio esteja, ao alcance de todos os ostomizados;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

VI – A AORP poderá firmar convênios, contratos, termos de colaboração, fomento ou parcerias com o Sistema Único de Saúde (SUS), municípios, estados e União, visando à execução de ações e serviços de saúde, educação permanente e reabilitação de pessoas ostomizadas.

VII – Prestar serviços, executar programas e projetos em forma de proteção social básica, de assessoramento e defesa na garantia de direitos no âmbito da assistência social.

VIII - Desenvolver serviços, ações e atividades culturais, esportiva, laser, aprendizagem profissional, educação informal para os associados e família.

IX – Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social (LOAS) e a defesa e a garantia de seus direitos.

X - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social.

XI - Realizar, organizar e promover campanhas educativas em promoção de saúde humana, direitos humanos, combate ao preconceito e a discriminação para população em geral e população específica.

XII - Promover o exercício da cidadania mediante as ações de assessoramento, treinamentos, capacitações, curso, produção e distribuição de materiais educativos, realização de eventos, bem como garantir a defesa dos direitos humanos das pessoas ostomizadas e de doenças crônicas e agudas graves ou raras.

XIII - Conscientizar e informar a comunidade do desempenho normal dos ostomizados, a nível social, profissional e sexual.

XIV - Promover cursos, conferências, seminários, workshop, congressos, jornada, pesquisa e debates técnicos, em seus diversos desdobramentos como social, educacional e político.

XV - Oferecer psicologia, médica e enfermagem as pessoas ostomizadas, com incontinência urinária, fecal e lesões de pele.

XVI - Oferecer assistência e orientação jurídica as pessoas ostomizadas, com incontinência urinária, fecal e lesões de pele.

XVII- Desenvolver junto à indústria médico-hospitalar brasileira métodos que visem à fabricação de produtos mais aprimorados que melhor atendam às necessidades dos associados.

XVIII - Encaminhar aos poderes constituídos sugestões e anteprojetos de lei sobre matéria de interesse dos associados.

XIX - Fiscalizar o cumprimento das leis que beneficiem os associados.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no Arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XX – Desenvolver e executar projetos, programas, ações e atividades para seus usuários, através de atendimento de suas necessidades e das disponibilidades da associação.

XXII – Promover, participar e realizar campanhas educativas junto a comunidade e a população em geral.

XXIII – Distribuir e vender produtos, serviços e materiais da própria associação ou de terceiros.

XXIV – Habilitar-se a receber toda e qualquer ajuda, bem como matérias de procedência nacional ou estrangeira, necessária ao uso, desenvolvimento e atendimento dos associados, com ou sem isenção tributária e desde que não proibidos pela legislação vigente.

XXV – Firmar contratos, convênios, se associar, participar de chamamento público ou privado para termo de fomento, cooperação ou colaboração com pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

XXVI – Arrecadar recursos financeiros de pessoas físicas, jurídicas, patrocínios, apoios, financiamentos, sócios ou não sócios.

XXVII – Promover atividade-meio de circulação de produtos produzidos pela associação através de trabalho dos associados e/ou voluntários, bem como mercadorias recebidas em doação, com o fim de angariar fundos para atendimento das necessidades dos associados e da associação.

XXVIII – Desenvolver ações em promoção, assistência, tratamento e reabilitação em saúde humana.

XXIX – A AORP poderá prestar serviços de saúde ambulatorial e de apoio à reabilitação, incluindo atendimento de enfermagem especializado à pessoa ostomizada, acolhimento psicológico e social, educação em saúde e grupos de apoio e encaminhamentos e orientações sobre direitos da pessoa ostomizada.

XXX – Promover a união dos ostomizados, através da divulgação da A.O.R.P. em hospitais, associações médicas e pela imprensa falada, escrita e televisiva.

XXXI - Realizar reunião de seus associados.

XXXII – Poderá conveniar-se e/ou contratar com órgãos públicos e empresas privadas a fim de estimular aproveitamento da mão de obra dos associados.

XXXIII – Poderá promover a inserção dos associados no mercado de trabalho, sempre que possível.

XXXIV - Gerenciar, contratar e demitir recursos humanos.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

XXXV - Atividades de práticas integrativas e complementares de atenção à saúde humana.

XXXVI - A AORP, em consonância com o disposto na Portaria nº 1.646/2015 e demais normativas do Ministério da Saúde, caracteriza-se também como estabelecimento de saúde sem fins lucrativos, prestador de serviços ambulatoriais de apoio, promoção e reabilitação à saúde da pessoa ostomizada, podendo integrar a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, conforme cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 1.º Os recursos financeiros serão sempre aplicados integralmente nas finalidades e objetivos sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político partidária. É vedado à associação sob pena de nulidade do ato de utilizar ou permitir o uso de bens e serviços da associação para fins estranhos à administração e ao interesse dos associados ou outorgar favores discriminativos ou transgredir sobre direitos ou créditos sem o manifesto do direito social.

§ 2.º Para cumprir as suas finalidades, a associação se organizará em tantas e quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional as quais funcionarão mediante delegações filiadas à matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3.º - Todos os serviços de orientação, acolhimento, cuidados e apoio à saúde oferecidos pela AORP serão prestados de forma gratuita, permanente, sem qualquer discriminação quanto a origem, raça, gênero, condição social ou religião.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3.º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades, através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4.º - DAS ASSEMBLEIAS

A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de cada ano.

A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 5.º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

- I- Eleger e destituir os administradores.
- II- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- III- Aprovar a plano de trabalho.
- IV- Aprovar balanço e contas

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

ARTIGO 6.º A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da Aorp.

ARTIGO 7.º- COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
- II- Dissolução da entidade,
- III- Alterar ou reformar o presente estatuto,
- IV- Exclusão de associados,
- V- Destituição de membros dos conselhos,
- VI- Demais Assuntos de relevância.

ARTIGO 8.º- A CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS PODERÃO SER REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA:

- I- por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos,
- II- ou por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos,
- III- ou por fixação do edital no quadro de aviso da instituição com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

ARTIGO 9.º- AS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS PODERÃO SER DA SEGUINTE FORMA:

- I- na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo de seus direitos,
- II- a segunda convocação meia hora depois com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º: A deliberação da pauta da assembleia, será em forma de votação, sendo que a decisão será em com dois terço (2/3) dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá formar um Conselho Deliberativo ou Orientador, com três titulares e três suplentes, os quais não precisam ser OSTOMIZADOS. A admissão de associados da entidade deve constar em um "LIVRO DOS ASSOCIADOS", constando nome por extenso, número de matrícula e a categoria de sócio a que pertence.

ARTIGO 10.º - NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS DEVERÃO CONTER:

- I- data da assembleia,
- II- horário da assembleia,
- III- local com endereço completo,
- IV- pauta da assembleia

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11.º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.
- II- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto.
- III- Recorrer a Assembleia Geral, contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- IV- Assistir às assembleias gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações.

ARTIGO 12.º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III- Zelar pelo bom nome da Associação.
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação.
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
- VI- Comparecer por ocasião das eleições.
- VII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

VIII- Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 13.º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores: serão considerados sócios fundadores todos que participaram da assembleia e assinaram a Ata de fundação.

II- Associados Beneméritos: Os que tiverem prestado à associação serviços de excepcional relevância e se tornarem merecedores desse título, a critério da diretoria.

III- Associados Contribuintes: As pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com quantia fixada pela Assembleia Geral, para a manutenção da AORP, ou para a consecução de algum de seus objetivos.

IV- Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 14.º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se pessoas com estomia/ostomia (dentre elas, colostomias, ileostomias, jejunostomias, esofagostomia, gastrostomias, urostomias, traqueostomias), doenças intestinais geradoras de estomia (inflamatórias, câncer, traumas de doenças congênitas, chagas entre outras), incontinências anomalias urinárias legalmente autorizadas independente de classe social, nacionalidade, sexo ou crença religiosa, orientação sexual e para ser ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição na secretaria da associação que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, seu nome será imediatamente lançado no livro dos associados com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu representante legal.

II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.

III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

IV- Caso seja associado "contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 15.º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não em débito com as suas obrigações associativas.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

ARTIGO 16.º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Violação do estatuto social.

II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.

III- Atividade contrária as decisões das Assembleias Gerais.

IV- Desvio dos bons costumes.

V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

VI- Faltam de pagamento dos associados contribuintes de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

§ 1.º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte dias), a contar do recebimento da comunicação.

§ 2.º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3.º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído a assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4.º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear a indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5.º Caso o associado seja excluído da entidade por falta de pagamento, poderá ser readmitido após pagamento total de seu débito.

ARTIGO 17.º - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I- Advertência por escrito.

II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

III- Eliminação do quadro social.

ARTIGO 18.º- DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 08 (oito) membros, sendo que 50% dos titulares deverão pessoas estomizadas/ostomizados, os quais ocuparão cargo de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e um diretor de Patrimônio. Os cargos de presidente e vice-presidente, deverão ser ocupados obrigatoriamente por estomizados. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocada pela maioria de seus membros.

ARTIGO 19.º- COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.

IV- Representar e defender os interesses de seus associados.

V- Elaborar o orçamento anual.

VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior.

VII- Admitir pedido de inscrição de associados.

VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associado.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 20.º- COMPETE AO PRESIDENTE:

I- Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessários.

II- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

III- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancaria assinar cheques e documentos bancários.





OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

IV- Organizar relatórios contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária.

V- Contratar funcionários e auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

VI- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao vice-presidente substituir legalmente o presidente em sua falta e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21.º- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

I- Redigir e manter, em dia transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

II- Redigir as correspondências.

III- Manter e ter sob a sua guarda, o arquivo da secretaria.

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Parágrafo Único – Compete aos dois 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22.º- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.

II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos contábeis.

III- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação.

IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais, e o balanço anual.

VI- Elaborar, anualmente, a relação de bens da Associação, apresentando-a quando solicitado a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 23.º- COMPETE AO DIRETOR PATRIMONIAL:

Rua: Jorge Tibiriça, 2235 - Pq. Industrial - CEP: 15025-060 São José do Rio Preto/SP - CNPJ:
01.977.393/0001-50 Fones: 17 3234-2906 - WhatsApp 17 98148-9176 E-mails:



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

I- Superintender e fiscalizar a guarda e conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

II- Prestar de modo geral, a sua colaboração à Diretoria.

ARTIGO 24.º- DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos, sendo ou não Ostromizados, pela assembleia geral, e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer a todos os atos da Diretoria executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I- Examinar os livros da escrituração da associação.

II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

III- Requisitar, ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 25.º- DO CONSELHO ORIENTADOR

A Diretoria Executiva será assistida, na percução dos objetivos da Associação, por um Conselho Orientador, no qual será composto por Médicos, Advogados, Assistente Social, Psicólogos, Enfermeiros, Fisioterapeuta, Nutricionista, Outros; Jornalista, Relações Pública, Profissionais de Educação Física, dentre outros.

ARTIGO 26.º- DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de quatro (quatro) em quatro (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 27.º- DA PERDA DO MANDATO

A perda do mandato da qualidade de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social.

II- Grave violação deste Estatuto.

III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos membros, da ausência, à secretaria da Associação.

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

V- Conduta duvidosa.

§ 1.º – definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

§ 2.º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será apresentada a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira chamada, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 28.º- DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1.º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2.º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória, composta por 5 (cinco) membros, que administrará a associação, e fará realizar nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da assembleia.

§ 3.º - Os diretores e conselheiros eleitos, nas condições acima expostas, complementarão o mandato dos renunciantes.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

ARTIGO 29.º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 30.º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 31.º - DO PROCESSO SELETIVO

Os cargos eletivos para o conselho administrativo e fiscal. São exclusivos dos associados fundadores e beneméritos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- I- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II- Um dos membros será o presidente da mesa e o outro o secretário;
- III- Para cada candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV- A votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo de seu direitos;
- V- Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI- Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII- Após contagem será proclamada a chapa eleita.

ARTIGO 32.º-As chapas candidatas, deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nome e cargos, em duas vias, protocoladas juntas na secretaria da AORP, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da assembleia de eleição.

ARTIGO 33.º-Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (2) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto a secretaria da AORP.

ARTIGO 34.º- A solicitação impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade. A comissão terá o prazo máximo de cinco(5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação de impugnação.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

ARTIGO 35.º-Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até nova assembleia de eleição.

ARTIGO 36.º-A posse da chapa eleita, ocorrerá após a proclamação da chapa eleita.

ARTIGO 37.º- Os membros da chapa eleita, deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I – RG – identidade;
- II – CPF;
- III- Comprovante de residencia
- IV – Atestado de antecedentes criminais.

ARTIGO 38.º - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Constitui receita da **AORP**:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes.
- II- Doação, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.
- III- Aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos.
- IV- Subvenções ou auxílios governamentais e outros que, eventualmente lhes sejam destinadas pelo Poder Público.
- V- Receitas de prestação de serviços
- VI- Receitas de comercialização de produção própria e de terceiros
- VII- Juros bancários e outras receitas financeiras
- VIII- Captação de renúncia e incentivo Fiscal
- IX- Resultado de bilheteria de eventos
- X- Patrocínios, leilões e sorteios
- XI- Taxa de administração e gestão

ARTIGO 39.º - DA VENDA

O bem móvel e imóveis, poderão ser alienados, mediante previa autorização da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

ARTIGO 40.º- Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da AORP.

ARTIGO 41.º- O patrimônio da AORP será construído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

ARTIGO 42.º- A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da AORP, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

ARTIGO 43.º - REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração ou no todo, ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes, e em dia com as obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 44.º - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constada a impossibilidade de sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes, e em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com totalidade dos associados, e, em segunda chamada, uma hora após a primeira chamada, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção da Organização da Sociedade Civil – OSC, eventual Patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas nos termos do artigo 5º Inciso III do Decreto nº 11.791/2023.

ARTIGO 45.º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações da entidade, de conformidade com as disposições legais.



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

ARTIGO 46.º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 47.º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99 de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I- Observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- II- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- III- Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AORP.
- IV- Na hipótese da AORP, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- V- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **AORP** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- VI- As normas de prestação de conta a serem observadas pela **AORP**, fica determinado no mínimo:
 - a) - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - b) - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral.
 - c) - Quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.
 - d) - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela **AORP**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

ARTIGO 48.º- Dentro das atividades da **AORP**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

ARTIGO 49.º-A AORP aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

ARTIGO 50.º- DA VIGENCIA

Esse estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

ARTIGO 51.º- DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 52.º- DO FORO

Fica eleito o Foro de São José do Rio Preto, São Paulo, para dirimir qualquer questão referente ao presente estatuto.

São José do Rio Preto, 23 de Outubro de 2025.


OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO


SIONÉIA MAGALI GARCIA

Presidente


SONIA LUCIA BATISTA SILVA

Secretária


KARLA BASILIO GARCIA
OAB nº 259436 SP
Advogada Voluntária

Rua: Jorge Tibiriça, 2235 - Pq. Industrial - CEP: 15025-060 São José do Rio Preto/SP - CNPJ:
01.977.393/0001-50 Fones: 17 3234-2906 - WhatsApp 17 98148-9176 E-mails:
secretaria.aorp@gmail.com - financeiroaorp@gmail.com



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Unidade Pública Municipal - Tel. nº 3353 de 21 de Outubro de 1998



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 52.741, em 25/02/2026.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica (LIVRO A), digitalizado e microfilmado sob n. 52.741, e averbado ao registro n. 4.504, na data abaixo, São José do Rio Preto, 26/02/2026.

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- (x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

Partes

- AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO

- SIONEIA MAGALI GARCIA

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	276,74
AO ESTADO	78,00
A SEFAZ	53,96
AO SINOREG	14,50
AO TRIB. JUSTICA	19,00
AO MP	13,36
AO ISS	13,83
TOTAL	470,14



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RABURAS

Rua 8 V de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br

REGIÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SONIA LUCIA BATISTA SILVA

SIONEIA MAGALI GARCIA

BARLA BASTO GARCIA
Advogada Voluntária

Rua Jorge Tinhorino, 2335 - Fº. Industrial - CEP: 15025-000 São José do Rio Preto/SP - CNPJ: 08.777.252/0001-20 Fone: 3353-5152 - WhatsApp: 17 3353-5152 e-mail: rtdriopreto@rtdriopreto.com.br



OSTOMIA É VIDA

Associação dos Ostomizados de Rio Preto e Região
AORP
 Rua Jorge Tibiriçá, n.2235 - Pq Industrial - CEP 15025-060 - São José do Rio Preto - SP
 Fones: (17) 3234-2906 - 98148-9176
 CNPJ: 01.977.353/0001-50 - EMAIL: secretaria.aorp@gmail.com - SITE: www.ostomizados.org.br

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
 Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

EMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO

A 28/10/2025 - 17:30H

AL: SEDE AORP - RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2235 - PARQUE INDUSTRIAL

NOME	TELEFONE	ASSINATURA
Silvane M. Garcia	(17) 991405997	
Edna Albuquerque	(17) 99157-1087	
Admar Juscelle	(17) 991365600	
Janira Luiza Batista Silva	(17) 98100-1727	
Carina Aparecida Solene	(17) 981720855	
Marly Cury	(17) 99129-0709	
Thibery da S. Correia	(17) 996413765	
Leide Ap. Gonçes	(17) 996144431	
Wilson A. Heres Maranhini	17-991485440	
Sergiane de Silva Joga	17-99733-7267	
Leidil Oliveira de Silva	17 991115201	
Amélia Jan. Silva	(17) 991751913	
Vanete Basilio	17980193487	
Salte Lima Lobo	17 998333040	
Walter P. Lima	17 99229-1793	
JOSÉ A. LINO	17 98131 0003	
Denise M. M. M. M.	17 627 643	
Jorge Wilson de Silva	17 998367018	
José Carlos Martins Neves	17 381250299	



OSTOMIA É VIDA

AORP - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.702 de 21 de Outubro de 1999
Utilidade Pública Estadual - Lei 17.038 de 17 de Abril de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO

A Associação dos Ostomizados da Região de Rio preto, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Sioneia Magali Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, do Estatuto, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 28/10/2025 às 17:30 horas, em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da instituição, sito a Rua Jorge Tibiriçá 2235 no Bairro Boa Vista nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto;
2. Saída do diretor conf.artigo 21, inciso III do estatuto social;
3. Assuntos Gerais.

São José do Rio Preto, 10 de Outubro de 2025.


Sioneia Magali Garcia
Presidente





Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO
CRP06 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua Coronel Spínola de Castro, 3360 - Centro
CEP 15015-500 - São José do Rio Preto/SP
(17) 3235-2883 - (17) 3235-5047
<https://www.crp.org>

Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica

Solicitante: **SIONEIA MAGALI GARCIA**
Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DA REGIÃO DE RIO PRETO**
Situação: **Requerimento enviado**
Protocolo Eletrônico: **5788**
Solicitado em: **08/01/2026**

Sua documentação está em análise. Entraremos em contato por meio do e-mail registrado.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

https://cfpsp.brctotal.com/crp06_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx
Insira os números abaixo (com os pontos) para verificação da autenticidade



Código de Autenticidade
08012.02601.50201.95454.44

Página 1 de 1
08/01/2026 13:50:20



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Comprovante de Recebimento e Entrega de Documentos

Site: www.cremesp.org.br

CREMESP

32845

12/01/2026

Identificação

CRM: CPF/CNPJ: **01.977.393/0001-50**

REQUERENTE: **AORP**

AORP

Prazos

PREVISÃO DE RETIRADA DOS DOCUMENTOS: 12/02/2026



Serviços Solicitados

Código	Descrição
38	REGISTRO EMPRESA/FILIAL
216	ATENDIMENTO PRESENCIAL

Documentos Recebidos

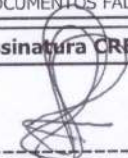
REQUERIMENTO (1)	CNPJ - COPIA (1)
COMPROVANTE DE PAGAMENTO - COPIA (1)	ALTERAÇÃO CONTRATUAL - COPIA (1)
OUTROS (1)	DECLARAÇÃO REFERENTE AUSÊNCIA DO ALVARÁ DA PREFEITURA E SANITÁRIA (1)
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO (1)	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - DOCUMENTOS FALTANTES (1)

Mensagem

EM CASO DE RETIRADA, APRESENTAR O PROTOCOLO ORIGINAL.

O registro da empresa poderá ser consultado no link <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=PesquisaEmpresas> OU em Encontre uma Empresa.

Assinatura CREMESP


Talitha Cezaretti Fonseca Menghini
Delegacia De Barretos

Retirada

____/____/____
Data

Nome Legível

Assinatura

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

dupts@cremesp.org.br

17.33228792.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.977.393/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS OSTOMIZADOS DA REGIAO DE RIO PRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AORP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JORGE TIBIRICA	NÚMERO 2235	COMPLEMENTO *****
CEP 15.025-060	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTÀ - BAIRRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROAORP@GMAIL.COM	
TELEFONE (17) 3022-5636/ (17) 3234-2906		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **12:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1